

Câmara Municipal de Seabra

Outros

01/10/2019

Receita Federal do Brasil

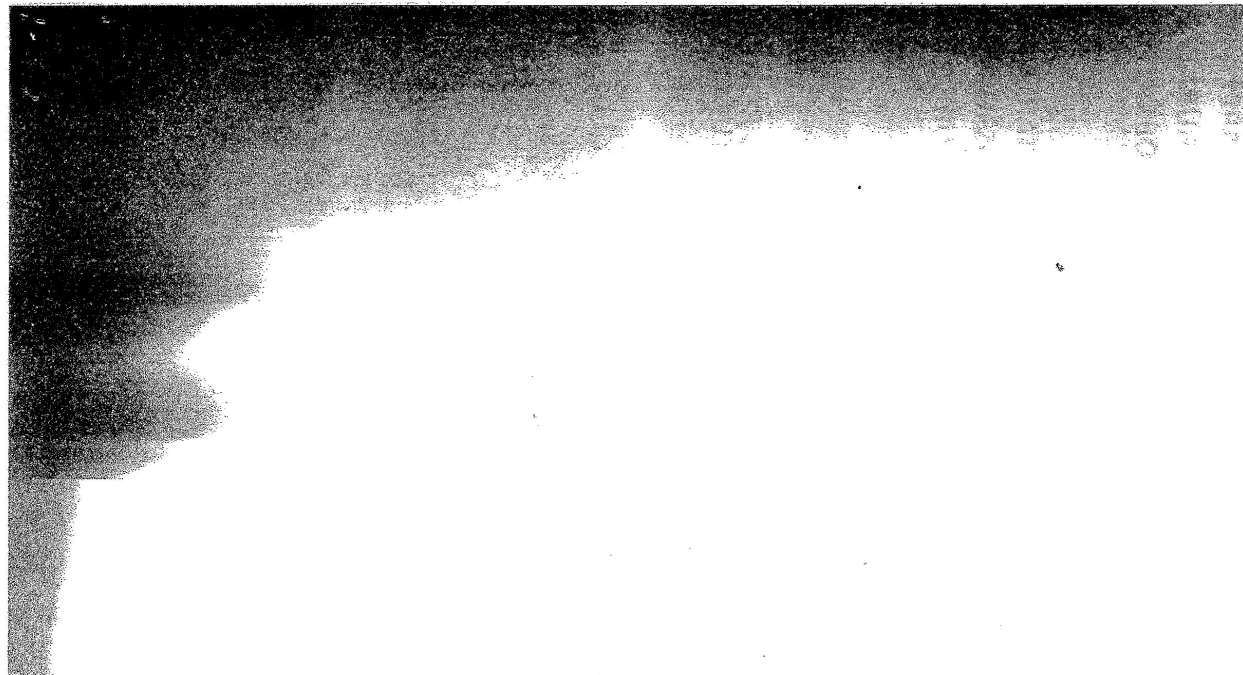
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.255.291/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRICOLA DE SEABRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACISE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FRANKLIN DE QUEIROZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 46.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEABRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO aciseseabra@hotmail.com		TELEFONE (75) 3331-1005 / (75) 3331-2603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **15:37:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Seabra

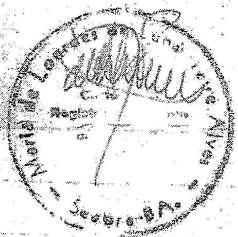


Ata nº 1 da Assembleia Geral da fundação da Associação Comercial e Industrial de Seabra, ACISE e aprovação do Estatuto da mesma.

Nos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos noventa e hum, às 18 horas e quarenta minutos no salão do Centro Educacional de Seabra, CES, situado à rua Franklin de Queiroz nº 1, nesta cidade de Seabra, Estado da Bahia, realizou-se a sessão de fundação da Associação Comercial e Industrial de Seabra, ACISE. A sessão foi presidida pelo Senhor Edilaine Borges, presidente da mesa da Assembleia Geral, entusiasta, incentivador do movimento que culminou com a fundação da ACISE. Aberta a sessão, o senhor presidente convidou a Comissão provisória para compor a mesa Sr. Afonso do Rego Cardoso, redator do Estatuto, Edilaine Borges, Walvo Pina Leite, Magnovaldo Cunha Barreto, João Pereira dos Santos e Sr. Getulio Rolletto Romental. Em seguida, em Marilande Queiroz da

Câmara Municipal de Seabra

Manoel Messias de Araujo
 Suplentes
 Abel Augusto de Lacerda Filho
 Maria Augusta Souza Lacerda
 Maria da Glória Souza
 Manoel Brasileiro Alencar Albuquerque
 Nada mais havendo a tratar, eu Maílson
 Queiroz da Silva, leio a presente ata,
 lida e aprovada, vai assinada, pelo
 presidente, por mim e pelos presentes.
 Seabra, seis (6) de julho de 1991. Em tempo registrei
 a ata na Assembleia geral: Edil Bruna Borges presidente, Enaide Rita de So
 amigo Maílson Queiroz da Silva - Secretária. Por um
 lapso deixei de registrar o nome de Manoel Messias
 de Araujo como Diretor Social da ACISE. Nada
 mais havendo a tratar, encerro a presente ata
 que vai assinada pelo presidente, por mim e
 quem o desejar.
 Seabra, 06 de julho de 1991.
 Edil Bruna Borges Orlando Berto Araujo
 Maílson Queiroz da Silva
 Manoel Messias de Araujo. Francisco Carlos
 Dourado Araújo Filho
 Ezequiel Brito de Sá
 João Sílvio de Souza
 Manoel Xavier
 José Carlos de Sá
 Antônio Moraes
 Manoel Messias de Araujo



Câmara Municipal de Seabra

Uma vez julgada Secretária "a doc", para
gintão os trabalhos da referida sessão. A ind
ção feita pelo presidente foi submetida à
aprovação da Assembléia, sendo apro
da por unanimidade. O senhor presidente,
Borges iniciou os trabalhos falando da Iny
tância da Associação Comercial e Industrial
de Seabra, de seu papel na defesa dos inte
das classes associadas e da profeção qu
este fato está tendo junto a Federação e a
outras Associações existentes noutras cidade.
O presidente passou a palavra a Sr. Afonso
do Rego Cardoso, que após rápida explan
ção sobre o Estatuto, pediu que se alguem
discordasse de algum artigo ou intent
apresentasse sugestões para que fosse ma
dificado, depois da apreciação do plenári
O Senhor presidente sugeriu que fosse fe
a leitura e se alguém discordasse, pedir
destaque, e eu como secretaria, anstass
o nome para concessão da palavra posteriome
Durante a leitura, Sr. Getulio Bolletto Bimen
pediu destaque para o artigo 5º, Alínea E,
no caso de dez pisos salariais, fosse escrita
dez prestações. O relator, Sr. Afonso do Rego Ca
contestou o destaque, esclarecendo o posicion
mento do sócio remido a que se refere a
alínea E. Então ficou decidido a manute
ção do artigo 5º, e na alínea E o de dez pi
salariais serão constituídos em dez prestações

Câmara Municipal de Seabra

... para a elaboração de um novo projeto de organização do município. O Senhor João Astrogildo e os demais membros. O relator prestou os devidos esclarecimentos. O estatuto foi colocado em votação, e foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentada a chapa votada em sessão anterior e foi homologada, a qual foi aprovada por unanimidade e compunha dos seguintes membros:

Presidente Orlando Bispo de Araujo
 Vice Presidente Raimundo de Souza Nogueira
 " Antonio Eduardo de Souza Lacerda
 Secretário Carlos Alberto Braga Maca
 " Reginaldo José Lopes
 Tesoureiro - Marconi Freitas Lima
 " Gilvan Lopes Farias
 Diretor do SPC - Deusdete de Araujo Telles
 Diretor Industrial Antenor José Machado Fernandes
 Diretor Comercial Francisco Carlos Pires

Junta Deliberativa
 Assessor do Rego Cardoso
 Alton Barreiras Capier
 Carlos Santos Althayde
 Estevilton Santos
 Maurandé Queiroz da Silva
 Baldino Novais
 Getulio Bolletto Bimentell
 Antenor Rodrigues Neto
 Bolletto Nery dos Santos

Conselho Fiscal
 José Galberto Filho
 Valério Piná Kreite
 Arnaldo Oliveira Silva
 Marcos Senna Souza

Prot. Nº 052 Il.: 24
 Livro 1 - _____
 Inscrito no Livro B, F. _____
 às fls. 15 e 22 de 016
 Sexta, 26 de Julho de 1999
 A Oficial de Registro de Imóveis e
 Hipotecas
 Maria de Lourdes Luna Leite Alves

PODER JUDICIÁRIO
 INST. PEDRO KIBELIC (V. 1) DE SEABRA
 Valor da a. 5.611,00
 26/07/99

Câmara Municipal de Seabra

ACISE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE SEABRA
 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE SEABRA
 AV. FRANKLIN DE QUEIROZ, S/N, CASA, CENTRO, SEABRA-BA
 46.900-000 - 16.255.291/0001-07 - (75) 3331 1005

Ata 93.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se no auditório da ACISE nesta cidade de Seabra as dezenove e trinta horas, para convocação da Assembléia Geral de Posse da nova diretoria – Biênio 2018/2019, que não teve quorum. Aproveitando o comparecimento de alguns associados, foi aproveitada a oportunidade para realização da última reunião da Gestão 2016/2017. Compareceram a reunião, o presidente Jussileno Duarte, o Primeiro Secretário Lucas Pablo Farias, representando o Conselho Fiscal Tone Vinicius Teixeira Nery, e o Suplente Narioelio Vieira Fernandes. Como convidados, também compareceram os associados Cristiane Oliveira Matos (Óticas Chapada); João Carlos Gomes (Tgraf), Sergio Leite Carneiro (LAC) e Tamires D’Paula Araujo (ACISE).

O presidente Sr. Jussileno Duarte, iniciou agradecendo a presença de todos, e iniciou a reunião fazendo a prestação de contas da Campanha de Natal Premiado 2017 ACISE. Detalhou as receitas e despesas do evento, e também da Palestra de Joval Lacerda que teve suas despesas/receitas somadas a Campanha por ter sido um evento de abertura, para alavancar e divulgar o Natal Premiado 2017. O presidente agradeceu as parcerias, aos sócios que apoiaram e patrocinaram a campanha e a palestra. Os presentes elogiaram os resultados da Campanha 2017, como o maior lucro de ação de marketing já realizadas pela ACISE.

Jussileno prosseguiu, apresentando decreto da Prefeitura Municipal de Seabra, com os feriados e pontos facultativos que serão dados na cidade no decorrer do ano de 2018. Falou também da oportunidade que a ACISE promove com a disponibilização das vagas de estágio fornecidas pela Associação, que sempre se preocupa com o social. Passou informações sobre a nova estagiária, que prestará serviços a Associação por período experimental e de aprendizado.

Na oportunidade, Narioelio ressaltou a importância de captação de mais associados, e de maior participação e união do comércio através da Associação. Complementando, Sergio Leite sugeriu que fizéssemos uma campanha para fortalecer o associativismo.

Após agradecimentos, encerramos a reunião. Por ser verdade, eu Virginia S. A. Fernandes Pinto, colaboradora ACISE lavro esta ATA que deverá ser assinada por mim e todos os presentes, conforme lista de presença anexa.

Handwritten signatures:
 Virginia S. A. Fernandes Pinto
 Cristiane Oliveira Matos
 Lucas Pablo Farias
 Tamires D’Paula Araujo

Câmara Municipal de Seabra



Reunião de Diretoria

Data: 09/01/2018

Local: ACISE

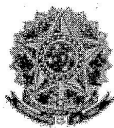
Horário: 19:30 hrs



Função	Nome	Contato	Assinatura
Presidente	Jussileno José Duarte	(75) 3331 1172 / (75) 99984 1633	
Vice Presidente	Reginaldo Nogueira Silva	(75) 3331 1264 / (75) 99986 1897	
Tesoureiro	Rose Mary de O. Castro e Silva	(75) 3331 1213 / (75) 99966 1636	
II Tesoureiro	Pedro Araújo Teles Junior	(75) 3331 1584 / (75) 99966 1489	
Secretário	Lucas Pablo Farias	(75) 3331 2049 / (75) 99189 6014	
II Secretário	Deise Cristiane Souza dos Anjos	(75) 3331 3400 / (75) 99985 2815	
Diretor Comercial	Pedro Carvalho	(75) 3331 1497 / (75) 99966 0492	
Diretor Social e Cultural	Maria Marcia Alves de O Miranda	(75) 3331 4265 / (75) 99132 9109	
Conselho Fiscal	Diogenes Lopes Barbosa	(75) 3331 1405 / (75) 99988 1470	
Conselho Fiscal	Tone Vinicius Teixeira Nery	(75) 3331 1423 / (75) 98197 5790	
Conselho Fiscal	João Carlos Alves de Oliveira	(75) 3331 1002 / (75) 99195 2225	
Suplente	Narriello Vieira Fernandes	(75) 3331 3355 / (75) 99220 5218	
Suplente	Millena Virgínia de Santos Souza	(75) 3331 1210 / (75) 99123 1971	
Suplente	Noeze Ferreira dos Santos	(75) 3331 1250 / (75) 99249 3280	

x *Misthane Oliveira Martins*
Urgio dos Santos

Câmara Municipal de Seabra



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRICOLA DE SEABRA
CNPJ: 16.255.291/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:22:35 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **A3ED.A283.44AC.2715**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Seabra

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRICOLA DE SEABRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.255.291/0001-07

Certidão nº: 185259077/2019

Expedição: 01/10/2019, às 15:48:51

Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRICOLA DE SEABRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.255.291/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: crdt@st.jus.br

Câmara Municipal de Seabra



A Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra - ACISE, foi fundada no dia 06 de julho de 1991 por um grupo de comerciantes, cientes da importância desta instituição e do seu papel na defesa dos interesses de seus associados e do desenvolvimento local. A ACISE reflete ao longo de seus vinte e oito anos, a força do comércio local e apresenta constantes progressos e desenvolvimento. Sua história está intimamente ligada ao crescimento da cidade e da região e contribui para o desenvolvimento econômico e social do município como um todo.

Citamos a sua participação nos diversos conselhos municipais como de segurança pública, conselho de turismo, conselho de meio ambiente, território da Chapada dentro de diversas outras participações nas decisões importantes que visam o desenvolvimento do município.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE SEABRA
AV. FRANKLIN DE QUEIROZ, S/N, CENTRO, SEABRA-BA
46.900-000 - CNPJ: 16.255.291/0001-07 - Tel. (75) 3331 1005

Câmara Municipal de Seabra



AVERBADO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE SEABRA

CAPÍTULO I

DE DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Seabra, designada neste estatuto por ACISE, fundada em '06 de julho de 1991, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Franklin de Queiroz, s/n, Centro, neste município de Seabra, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, cujo prazo de duração é ilimitado e que visa defender, orientar, coligar e instruir as classes que a constituem.

Art. 2º - A ACISE tem por objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento de relações com outros órgãos representativos de classe, tanto do estado como do País, prestigiando e participando de movimentos que visem à elevação das classes produtoras;
 - b) Promover estudos de quaisquer assuntos relacionados com os interesses das classes que representa, indicando aos poderes competentes soluções práticas para esses problemas, tendo em vista o bem coletivo;
 - c) Sustentar e defender onde se fizer necessário, inclusive perante os Poderes Públicos, os direitos e reivindicações de seus associados, cabendo-lhe, ainda, exercer a prerrogativa de órgão técnico e consultivo, para o estudo e solução das questões relativas aos legítimos interesses das classes que congrega;
 - d) Intensificar o espírito associativista entre os associados, promovendo o progresso social e econômico do município e a ética dos atos de comércio, da indústria e da prestação de serviços e agropecuária;
 - e) Propugnar pelo desenvolvimento de uma ação empresarial, visando o fortalecimento da livre empresa e o aprimoramento das relações entre as entidades congêneres;
 - f) Apresentar e sugerir a quem de direito as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social e à prosperidade do comércio, da indústria, da prestação de serviços, agropecuária e dos demais segmentos relacionados
- ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

1

Câmara Municipal de Seabra



com as atividades empresariais, com especial destaque para a pequena e micro empresas;

- g) Promover o bom relacionamento e a solidariedade entre os associados e entre os demais órgãos representativos das atividades econômicas do Município;
- h) Promover e realizar congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos e outros eventos, diretamente ou através de convênios, para debate de assuntos de interesses dos sócios e da comunidade;
- i) Criar e manter departamentos para prestação de serviços de assessoramento aos associados e às classes empresariais;
- j) Proporcionar assessoria técnico-consultiva em assuntos de natureza econômico-financeira, fiscal, contábil e jurídica aos sócios que a solicitarem;
- k) Criar e manter publicações que divulguem trabalhos, informações e assuntos de interesse de seus associados, em meio impresso ou digital;
- l) Exercer a mediação e arbitragem quando solicitada através de câmara própria;
- m) Promover a educação profissional de empresários e trabalhadores, podendo instituir e manter entidade de ensino e realizar convênios para qualificação, formação e desenvolvimento de mão-de-obra em níveis básico, técnico, tecnológico e superior;
- n) Contratar parcerias públicas e privadas, em todas as modalidades de serviços que realizar em benefício de seus associados.

Parágrafo Único – Os objetos descritos acima se apresentam como possibilidade de atuação, não sendo portanto, a sua execução de natureza obrigatória.

Art. 3º - É vedada à Diretoria da ACISE posicionar-se publicamente, em nome da associação, em assuntos de natureza política, partidária e religiosa, sem consulta prévia à Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Poderão ser admitidos como associados, tenham ou não domicílio em Seabra:

- a) Empresas de qualquer natureza ou ramo de atividade, seus titulares, diretores e sócios.

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

2

Câmara Municipal de Seabra



- b) Associações, fundações, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza.
- c) Os sócios das entidades referidas na alínea "a";
- d) Os administradores das entidades referidas nas alíneas "a" e "b";
- e) Os membros das profissões relacionadas com as atividades econômicas;
- f) Cooperativas de Produtores Rurais;
- g) Produtores Rurais;
- h) Proprietários de Áreas Produtivas Rurais e Assemelhados;
- i) Associações Comunitárias Rurais.

Parágrafo Único – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º - A Entidade será formada por associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- 1) Efetivos;
- 2) Beneméritos;
- 3) Fundadores;
- 4) Remidos.

Parágrafo Primeiro - São associados "Efetivos" todos aqueles admitidos na forma deste Estatuto, pessoa física ou jurídica, sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria na forma do artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - São associados "Beneméritos" todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade ou aos interesses que ela representa, forem considerados merecedores do título, que é pessoal e intransferível;

Parágrafo Terceiro – De denominação apenas simbólica, são aqueles que assinaram a ata da reunião do dia 06 de julho de 1991, e os que vieram a se fazer presente na reunião em o estatuto de fundação fora aprovado;

Parágrafo Quarto - São associados "Remidos", todos aqueles que, de uma só vez, efetuar o pagamento da importância equivalente a 10 (dez) pisos salariais.

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

3

Câmara Municipal de Seabra



Parágrafo Quinto - Os associados constituídos na qualidade de pessoa jurídica indicarão um de seus sócios, e no caso de sociedades anônimas, um de seus diretores ou administradores para representá-las perante a Associação Comercial, gozando de todos os direitos dos sócios contribuintes.

Parágrafo sexto - Os associados beneméritos serão titulados por indicação de 10 (dez) sócios, com o parecer favorável da diretoria, depois de aprovada a proposta, por maioria de votos, em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo - O título de associado de qualquer das categorias referida neste artigo poderá ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas, ficando automaticamente cancelado relativamente a estas sempre que haja sucessão, não se entendendo por sucessão a transformação social de que não resulta a saída de todos os sócios e a alteração da razão social.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6º - A admissão de novos associados efetivos e remidos será requerida pelo pretendente à Diretoria Executiva da Associação Comercial, por meio de proposta devidamente assinada, instruído com cópia do documento de constituição da instituição devidamente registrada ou arquivada no órgão competente.

Parágrafo Primeiro - A admissão de associados será feita pela Diretoria Executiva, em reunião ordinária.

Parágrafo Segundo - São Condições essenciais para admissão de associados:

- 1) Que atenda ao disposto no art. 4º e seus parágrafos;
- 2) Ser empresa ou pessoa física que goze de firme conceito cujos titulares integrantes e dirigentes desfrutem de reputação ilibada, demonstrando na prática, reiterada atividade empresarial, espírito de colaboração e solidariedade com a classe;
- 3) Livre requerimento do interessado.

Parágrafo Terceiro - Aceita a proposta, será o candidato considerado associado a partir do mês em que ocorrer a respectiva aprovação, ficando-lhe assegurados todos os direitos depois de pagar a joia e a primeira mensalidade.

ACISE - Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

4

Câmara Municipal de Seabra



Parágrafo Quarto - O novo associado se obriga a aceitar as normas estatutárias e regimentais em vigor na data de sua admissão, devendo a Diretoria dar prévio conhecimento delas ao interessado.

Art. 7º - A concessão de títulos de sócios beneméritos é atribuição da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Seção III

DA DEMISSÃO

Art. 8 - A demissão dos associados se dará por Pedido do associado, através de carta ao Presidente.

Art. 9 - O associado poderá a qualquer tempo, demitir-se da Associação, desde que solicite o seu desligamento através de requerimento por ele assinado e dirigido à Presidência.

Seção IV

DA EXCLUSÃO

Art. 10 - Serão excluídos os associados:

- a) por falta grave;
- b) quando condenados, em processo de falência, por sentença transitada em julgado;
- c) pela prática de ato julgado infamante pela diretoria;
- d) pela perda da capacidade civil;
- e) pela reincidência na pena de suspensão;
- f) pela falta de pagamento de 6 (seis) mensalidades consecutivas.

§1º - Quando a pena de exclusão atingir associados fundadores ou beneméritos, a diretoria recorrerá da decisão "ex - officio" para a Assembleia Geral.

§2º - O Associado excluído por qualquer dos motivos a que se refere este artigo poderá pleitear a sua reinclusão no quadro social, provando tenham cessado as razões da eliminação. A diretoria deliberará em face do parecer emitido pela comissão especial a que for entregue o exame do assunto.

ACISE - Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

5

Câmara Municipal de Seabra



§3º – O associado excluído por mora de mensalidades poderá ser readmitido, a qualquer tempo, por deliberação da diretoria, independentemente de nova joia, desde que salde o débito determinativo da exclusão, satisfaça as mensalidades acrescidas e não tenha perdido os requisitos estatutários de admissão.

Art. 11 - Os condenados em processo de falência não podem ser readmitidos, na forma da lei.

Art. 12 - As mensalidades a que estão obrigados os sócios contribuintes serão pagas até o final do mês respectivo.

Art. 13 - Constituem-se faltas graves contra a Associação, ensejando a exclusão do associado;

- I. Conduta incompatível com a finalidade e os objetivos da Associação;
- II. Desrespeito às disposições estatutárias e descumprimento das decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- III. Dilapidação do Patrimônio da Associação.

Art. 14 - A exclusão do associado ocorrerá se for reconhecida à existência de justa causa ou motivos graves, de acordo com o artigo anterior, em decisão fundamentada apresentada pela Diretoria, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo a Assembleia a decisão final, nos termos do parágrafo único do artigo 26 deste estatuto;

Parágrafo único – Quando da convocação da Assembleia, será o associado notificado para apresentar sua defesa.

Art. 15 - Da decisão que excluir o associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São os deveres dos sócios:

- a) Pagar a joia e as mensalidades, e, quando remidos, a cota de remissão, nos termos do presente estatuto e de acordo com as tabelas em vigor;

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

6

Câmara Municipal de Seabra



- b) Exercer os cargos ou função em comissões para os quais forem eleitos e nomeados;
- c) Concorrer para a realização dos fins sociais;
- d) Comparecer às reuniões de Assembleia Geral;
- e) Respeitar este estatuto, os regulamentos que forem expedidos, as deliberações da Diretoria, da Assembleia Geral.

Parágrafo único: O pagamento da joia poderá ser suspenso a critério da diretoria.

Art. 17 - São os direitos dos associados:

- a) Tomar parte de todas as discussões e deliberações da Assembleia Geral;
- b) Votar e ser votado para quaisquer cargos efetivos, salvo as exceções previstas neste estatuto;
- c) Utilizar-se dos serviços mantidos pela ACISE nos limites e condições que forem fixados pela diretoria.

Parágrafo Primeiro – Serão votadas as pessoas físicas integrantes das pessoas jurídicas.

Parágrafo Segundo – O associado precisará estar em dias com as mensalidades e ser filiado a no mínimo de 24 meses para se candidatar aos cargos de presidente e vice presidente.

Art. 18 - Suspende a qualidade de associado:

- a) Por falência, até a reabilitação;
- b) Por pronúncia em crime inafiançável, ou em crime que, embora afiançável, constitua ação infamante ou contrária à segurança social, enquanto durarem os efeitos da pronúncia.
- c) Por conduta indecorosa ou pela prática de atos irregulares nas transações comerciais, apuradas por comissão especial de inquérito designada pela diretoria, quando, por sua gravidade, não constituir motivo para exclusão;
- d) Por infração do disposto da letra "e" do art. 16.

§1º – Nos casos das alíneas "c" e "d", a diretoria fixará o prazo de suspensão que não excederá de seis meses.

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

Câmara Municipal de Seabra



§2º – A falta de pagamento de 3 (três) mensalidades implica em suspensão da qualidade de sócio até a satisfação do débito, que não poderá exceder de quantia correspondente a 5 (cinco) mensalidades.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 19 - A ACISE será dirigida pelos seguintes órgãos:

- A) Assembleia Geral
- B) Conselho Fiscal
- C) Diretoria

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ACISE, se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria.

Art. 21 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente a requerimento do Conselho Fiscal, do Presidente, da maioria dos Diretores, ou de 30 % (trinta por cento) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, indicando-se, em qualquer caso, a finalidade da convocação;

Art. 22 - No ano em que ocorrer renovação de mandato dos corpos dirigentes da ACISE, a Assembleia Geral se reunirá até o dia 15º dia útil do mês de Dezembro para eleger os membros dos diversos órgãos dirigentes, devendo os eleitos tomar posse também em reunião de Assembleia Geral até o dia 10º dia útil do mês de Janeiro.

Art. 23 - A Convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita, com antecedência mínima de 8 (oito) dias através de Edital, por convite pessoais e publicado em órgão de divulgação local, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião e o resumo da ordem-do-dia.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

8

Câmara Municipal de Seabra



Art. 24 - A Assembleia Geral nas reuniões ordinárias e extraordinárias deliberará em primeira convocação com a presença, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos associados inscritos em pleno gozo de seus direitos, e observados seus deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo 15% dos associados inscritos e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro - As votações serão normalmente por escrutínio secreto, e a requerimento de qualquer dos sócios presentes pela assembleia, poderão ser nominais, ou por aclamação.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações da Assembleia será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação.

Art. 25 - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário da ACISE, sendo dirigida pelo Presidente.

Parágrafo único - Em caso de impedimento desses, a Assembleia Geral escolherá entre os membros presentes aqueles que comporão a mesa durante os trabalhos da mesma.

Art. 26 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir o Conselho Fiscal, a Diretoria ou membro dela;
- III. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre alterações no Estatuto da Entidade;
- V. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- VI. Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- VII. Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- VIII. Deliberar sobre o valor da mensalidade e joia;
- IX. Excluir, de acordo com as disposições deste Estatuto, associados do quadro social;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, IV e VII, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 - São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

ACISE - Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

9

Câmara Municipal de Seabra



- a) Discutir e aprovar, anualmente, o relatório do exercício de atividades da Entidade apresentado pelo Presidente, em nome da Diretoria Executiva, o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e balanço, e o orçamento do exercício seguinte;
- b) Eleger os administradores integrantes dos órgãos deliberativos da Entidade e deliberar sobre a sua posse.
- c) Eleger na primeira quinzena de dezembro bianualmente: a Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 28 - São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Resolver em definitivo sobre todas as propostas que forem submetidas pelo Conselho Consultivo, pela Diretoria, ou por associados.
- b) Alterar ou modificar este Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade, na forma do Art. 65;
- d) Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, mediante proposta da maioria da Diretoria Executiva;
- e) Julgar recursos contra atos ou deliberações de seu Presidente;
- f) Autorizar a tomada de empréstimos amortizáveis com os recursos da Entidade que deverá garanti-los com seus bens;
- g) Aprovar o Regimento Interno da Entidade;
- h) Aprovar projeto de interesse da classe;
- i) Analisar e discutir sobre os casos omissos da Entidade;
- j) Destituir os administradores e conselheiros;

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art.29 -O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Simultaneamente com os membros efetivos serão eleitos 3 (três) suplentes, que substituirão, nos seus impedimentos, os membros efetivos.

Art. 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre as contas anuais da diretoria;

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

10

Câmara Municipal de Seabra



- b) Opinar, sempre que solicitado pela diretoria, sobre quaisquer assuntos relacionados com a atividade financeira da ACISE;
- c) Examinar os livros de contabilidade da ACISE cuidando atentamente, de suas escriturações e sugerindo à diretoria a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.

Art.31- O Conselho Fiscal deliberará por maioria de seus membros.

Seção III

DA DIRETORIA

Art. 32 - A Diretoria eleita bianalmente pela Assembleia Geral compor-se-á de um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Comercial, Diretor Social e Cultural, Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e 2º Diretor Tesoureiro.

Art. 33 - À Diretoria Compete:

- a) Dirigir as atividades da ACISE para a consecução dos seus fins e deliberar sobre o seu posicionamento em face das questões com esses relacionadas;
- b) Expedir Regulamento, regimentos e instruções para o cumprimento deste Estatuto;
- c) Admitir, suspender e excluir sócios segundo as determinações deste Estatuto;
- d) Decidir sobre os pedidos de arbitragem, perícias e vistorias;
- e) Aprovar o quadro de funcionários da ACISE, organizado pelo presidente, com os respectivos proventos, determinando o processo e requisitos para o seu provimento e as condições gerais de trabalho.
- f) Aprovar, relatórios do presidente a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, fazendo publicar o seu resumo e as contas com o parecer do Conselho fiscal, com uma antecedência de 10 (dez) dias, pelo menos, da Assembleia;
- g) Criar, extinguir ou modificar departamentos, serviços ou setores de atividades, contratando profissionais habilitados para a direção de cada qual;

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

11

Câmara Municipal de Seabra



- h) Organizar comissões permanentes de diretores fixando as atribuições de cada um;
- i) Fixar as contribuições dos sócios "ad referendum" da Assembleia Geral;

Art. 34 - A Diretoria realizará sessões ordinárias trimestralmente, em dia e hora que estabelecer, sendo exigida, para deliberação, a presença mínima de 4 (quatro) Diretores, além da do presidente.

Art. 35 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a ACISE, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituindo, quando necessário, procuradores ou representantes.
- b) Presidir as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, exercendo o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- c) Tomar "ad referendum" da Diretoria, as medidas que, pelo seu caráter de urgência, não possam sofrer retardamento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, regimentos, instruções e todas as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- e) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- f) Fazer as nomeações dos diretores que devem constituir as comissões permanentes referidas na alínea "h" do artigo 31;
- g) Nomear, promover, suspender, demitir e aposentar funcionários e representantes, e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores, redatores ou técnicos de qualquer natureza;
- h) Organizar relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral;
- i) Nomear superintendentes ou chefes para diversos serviços que venham a serem criados;
- j) Assinar, juntamente com o secretário todos os documentos que envolvam responsabilidades para a ACISE e juntamente com o tesoureiro, os que envolvam responsabilidade financeira;
- k) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de serviço interno da ACISE, rubricando-os.

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

12

Câmara Municipal de Seabra



Art. 36 - A substituição do presidente em caso de vacância ou impedimento, far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) 1º Vice – Presidente;
- b) 1º Secretário;

Parágrafo Único – Na falta de todos os substitutos do presidente, a diretoria designará, dentre seus pares, aquele que exercerá a presidência enquanto durar o impedimento dos substitutos enumerados nesse artigo.

Art. 37- Compete ao vice-presidentes:

- a) Auxiliar o presidente na supervisão dos serviços sociais;
- b) Substituir o presidente nos termos do art. 34.

Art. 38- Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as sessões da Diretoria e Assembleia Geral, lavrando ou mandando lavrar, com clareza e minudência, as respectivas atas;
- b) Superintender os serviços da secretaria, examinando todas as correspondências recebidas e submetendo-as a despacho do presidente.
- c) Organizar a pauta de expediente das sessões;
- d) Exercer ação disciplinar, nos casos previstos no regimento interno, sobre os funcionários da secretarias;
- e) Coordenar os elementos para o relatório a ser organizado, pelo presidente;

Art. 39 - Compete ao 2º secretário auxiliar o primeiro e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

Art. 40- Ao diretor tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços das tesourarias e Contabilidade, trazendo sob sua guarda e responsabilidade imediata todos os valores pertencentes a ACISE ou a ela confiados;
- b) Submeter ao "visto" do presidente qualquer conta paga ou a pagar que não esteja enquadrada no ritmo das despesas de rotina;

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

13

Câmara Municipal de Seabra



- c) Apresentar à Diretoria, até a segunda sessão ordinária trimestral, o balancete relativo ao mês anterior;
- d) Apresentar à Diretoria o balanço anual encerrado em 31 de Dezembro;
- e) Assinar com o presidente todos os cheques e documentos que envolvam a responsabilidade financeira da ACISE;
- f) Arrecadar a receita da ACISE, promovendo por meio de pessoa idônea a cobrança de tudo quanto for devido à mesma.

Art. 41 - Nas suas faltas de impedimentos, o 1º Tesoureiro será substituído pelo 2º Tesoureiro e na ausência de ambos pelo Diretor que for designado pelo Presidente.

Art. 42 - Será considerada renúncia ao cargo a falta de qualquer diretor a 4 (quatro) sessões consecutivas, sem motivo devidamente alegado e justificado.

Parágrafo Único - Para os efeitos de renúncia prevista neste artigo, serão computadas as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 43 - As eleições para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão efetuadas na sessão ordinária da Assembleia Geral prevista no artigo 22.

Art. 44 - Os candidatos ao pleito deverão registrar-se, em chapas completas, na secretaria da ACISE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da eleição, mediante requerimento subscrito pelos candidatos figurantes nas mesmas chapas. Vedada a participação de candidatos a mais de uma chapa, mesmo para os cargos diversos.

Parágrafo Único - Encerrando o prazo marcado para a inscrição dos candidatos, a secretaria promoverá a divulgação dos nomes dos candidatos registrados sempre que houver mais de uma chapa, e se possível publicará os seus nomes em jornal local.

Art. 45 - As eleições serão presididas pelo presidente da Assembleia Geral, sendo auxiliado pelo Vice-presidente, pelo Diretor Secretário e pelo Presidente da Diretoria e obedecerão às seguintes formas:

ACISE -- Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

14

Câmara Municipal de Seabra



- a) Verificado a presença de número legal de sócios, o presidente dará início aos trabalhos eleitorais mandando ler os nomes dos candidatos inscritos e as disposições deste Estatuto referente às eleições;
- b) A eleição será pelo sistema de voto secreto, somente se permitindo o depósito do voto na urna após a assinatura da folha de votação;
- c) O presidente entregará a cada votante uma sobrecarta autenticada, para que nela sejam postas as chapas escolhidas. O votante em gabinete indevassável, colocará a cédula de sua preferência na sobrecarta recebida, fechando-a e, em seguida, colocará a dita sobrecarta na urna;
- d) Não serão validas as cédulas manuscritas, nem as que apresentarem rasuras, emendas ou quaisquer vícios que as tornem identificáveis;
- e) Imediatamente após o encerramento da votação, a mesa procederá à apuração dos votos, lavrando-se ata dos trabalhos;
- f) Apurados os votos, serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos e, em caso de empate na votação, o candidato mais idoso.
- g) Qualquer impugnação deverá ser feita imediatamente após a proclamação dos eleitos e será formulada por escrito, devendo ser encaminhada a mesa.
- h) O presidente da mesa, recebida a impugnação, fará consignar o ocorrido na ata da sessão, depois do que encaminhará a impugnação à Diretoria;
- i) A Diretoria decidirá o assunto contido na impugnação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o seu recebimento, cabendo recurso de sua decisão a Assembleia Geral, no prazo de 24 (vinte quatro) horas;
- j) Em caso de recurso interposto, a Assembleia Geral extraordinária deverá se reunir dentro do prazo de 8 (oito) dias;
- k) Julgada definitivamente procedente, no todo ou em parte, a impugnação, considerar-se-ão anulados os respectivos resultados procedendo-se à nova eleição;

Art. 46 - Desde o momento em que se instalar a mesa, até o encerramento do pleito, não poderá ser punido o sócio que ainda não haja votado.

CAPITULO IX

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

15

Câmara Municipal de Seabra



DAS FONTES DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 47 - São fontes de receita da ACISE:

- a) As contribuições dos sócios;
- b) Rendas de títulos, aluguéis e juros de depósitos bancários;
- c) As doações, legados, subscrições e contribuições voluntárias.
- d) As rendas provenientes das joias e remissões;
- e) As rendas eventuais;

Art. 48 - O excesso disponível entre a receita e a despesa, apurado no fim de cada ano social, será aplicado, a critério da diretoria, na compra de apólice ou outros títulos garantidos, ou ainda, depositados em estabelecimento bancário que possa produzir juros em favor da ACISE.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 49 - A ACISE só se dissolverá por vontade manifesta da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, deliberando três quartos (3/4) dos seus associados quites, em duas reuniões distintas e consecutivas, especialmente convocadas para esse fim, decidindo sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, obedecidas às disposições legais então vigentes.

Art. 50- Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doado a Instituição congênere, legalmente constituída, definida pela Assembleia Geral, cujas finalidades sejam similares à da Associação dissolvida.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Os associados não responderão quer solidária, quer individualmente, pelas obrigações contraídas pela ACISE.

Art. 52 - De qualquer decisão da Diretoria caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral.

ACISE – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

16

Câmara Municipal de Seabra



Art. 53 - A ACISE poderá promover a criação e a manutenção, nos distritos em que se divide o município de Seabra, de entidades filiadas, respeitando o presente Estatuto, decidindo sobre este assunto a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Art. 54 - À medida que as circunstâncias permitirem, a Diretoria, com o parecer favorável da Assembleia Geral, promoverá a construção da sede própria, organizará a criação de um "Fundo Beneficência", bem como de demais departamentos, serviços ou empreendimentos que tenham por objetivo o desenvolvimento da ACISE, bem como o amparo e assistência aos associados.

Parágrafo Único - O Serviço de Assistência Jurídica será criado e ampliado de acordo com as possibilidades da ACISE.

Art. 55 - O provimento dos cargos constantes neste Estatuto será feito na sessão em que este vier a ser aprovado e o mandato espirará no prazo previsto.

Art. 56 - Este Estatuto é reformável, no todo, ou em parte, só prevalecendo, porém, as reformas depois de averbadas no Cartório de Registro Público de Títulos e Documentos.

Parágrafo Único - A reforma é da competência da Assembleia Geral, em sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 57 - A ACISE poderá filiar-se a Federação das Associações Comerciais da Bahia, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 58 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado na forma da legislação vigente.

ACISE - Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Seabra.

17

Câmara Municipal de Seabra

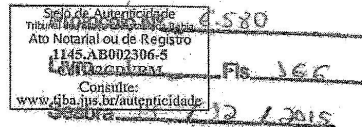


Art. 59 – O presente estatuto foi elaborado de acordo com as determinações constantes no Título II, Capítulo II do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, em vigor a partir de 11/01/2003 e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

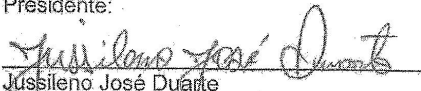
Seabra, 05 de Novembro de 2015


Advogada Responsável:


Eliana Muricy Torres Mendes
OAB-Ba 13072



Presidente:


Jussileno José Duarte

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Averbado sob nº 036
Livro A-25 fis -
Seabra, 14 de dezembro de 2015

Oficial Designada



Cartório da Silva Ióvanni
Suboficial do R. de Imóveis
Cad. Nº 800.107 3